



COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM

**NORMA SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO**

NORMA DO - 203

- CIPP -

2019

	NORMA INTERNA	CÓD:	Versão
	DIRETRIZES OPERACIONAIS – DO	DO	2
NORMA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	Norma N° DO - 203	Aprovação: DIREX:09/09/2019	

SUMÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO.....	3
1.1 - Objetivo.....	3
1.2 - Abrangência.....	3
2 - ÁREA RESPONSÁVEL	3
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA:.....	3
4 - DEFINIÇÕES E SIGLAS:.....	3
5 - RISCOS AMBIENTAIS NAS ÁREAS OPERACIONAIS	4
6 - PROCEDIMENTOS.....	6
6.1 - Gerais:	6
6.2 - Casos de emergência:	7
7 - RESPONSABILIDADES:	7
7.1 - Responsabilidades dos empregados:.....	7
7.2 - Responsabilidades do empregador:.....	7
8 - DISPOSIÇÕES GERAIS	8

Data de Validação	Responsável	2
03/09/2019	Setor Controle Interno / O&M / Meio Ambiente e Segurança do Trabalho	

 <small>COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM</small>	NORMA INTERNA	CÓD:	Versão
	DIRETRIZES OPERACIONAIS – DO	DO	2
NORMA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	Norma Nº DO - 203	Aprovação: DIREX:09/09/2019	

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Objetivo

Informar e dar ciência aos empregados e funcionários sobre segurança e saúde no trabalho nas áreas operacionais do Terminal Portuário do Pecém;

1.2. Abrangência

Funcionários comissionados, empregados efetivos e de empresas terceirizadas da CIPP;

2. ÁREA RESPONSÁVEL

2.1. Coordenação de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho - Setor de Segurança do Trabalho

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

- 3.1. Convenção Nº152 da OIT(ILO): Segurança e Higiene nos Trabalhos Portuários;
- 3.2. Norma Regulamentadora NR 29 – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário - MTE;
- 3.3. Norma Regulamentadora NR 1 – Disposições Gerais – MTE.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 4.1. **CCO**: Centro de Controle Operacional.
- 4.2. **CIPA**: Comissão Interna de Prevenção de Acidente.
- 4.3. **DP**: Departamento de Pessoal.
- 4.4. **EPI**: Equipamento de Proteção Individual.
- 4.5. **EPC**: Equipamento de Proteção Coletiva.
- 4.6. **ESPAÇO CONFINADO**: Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.
- 4.7. **MTE**: Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.8. **OIT**: Organização Internacional do Trabalho.
- 4.9. **RH**: Recursos Humanos.
- 4.10. **SESMT**: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- 4.11. **TRABALHO EM ALTURA**: Toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

Data de Validação	Responsável	3
03/09/2019	Setor Controle Interno / O&M / Meio Ambiente e Segurança do Trabalho	

	NORMA INTERNA	CÓD:	Versão
	DIRETRIZES OPERACIONAIS – DO	DO	2
NORMA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	Norma Nº DO - 203	Aprovação: DIREX:09/09/2019	

5. RISCOS AMBIENTAIS NAS ÁREAS OPERACIONAIS

FÍSICOS		
AGENTE	FONTE	MEIOS DE PROTEÇÃO (EPI'S/EPC'S/ETC)
Ruídos	Veículos, máquinas e equipamentos (caminhões, empilhadeiras, geradores genset, etc.).	Protetor auricular (concha ou inserção)
Radiações não-ionizantes	Sol	Protetor solar, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança e vestimenta.
Calor	Sol	Hidratação

QUÍMICOS		
AGENTE	FONTE	MEIOS DE PROTEÇÃO (EPI'S/EPC'S/ETC)
Poeiras Minerais	Operações de descarga de carvão mineral e minério de ferro.	Máscara de proteção respiratória.
Gases de motores à combustão interna	Veículos, máquinas e equipamentos (caminhões, empilhadeiras, geradores genset, etc.).	Máscara de proteção respiratória.

BIOLÓGICOS		
AGENTE	FONTE	MEIOS DE PROTEÇÃO (EPI'S/EPC'S/ETC)
Bactérias, vírus, fungos, etc.	Embarcações provenientes de áreas endêmicas e com surtos de doenças.	Capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, luvas, vestimenta, máscara de proteção respiratória; Exames médicos.
	Mercadorias perecidas ou contaminadas.	

ERGONÔMICOS		
AGENTE	FONTE	MEIOS DE PROTEÇÃO (EPI'S/EPC'S/ETC)
Trabalho noturno	Atividade portuária no período noturno.	Rodízios nas escalas diurna e noturna; Exames médicos.

Data de Validação	Responsável	4
03/09/2019	Setor Controle Interno / O&M / Meio Ambiente e Segurança do Trabalho	

ACIDENTES		
AGENTE	FONTE	MEIOS DE PROTEÇÃO (EPI'S/EPC'S/ETC)
Choques (atropelamentos) por máquinas e equipamentos.	Veículos, guindastes e empilhadeiras em movimento.	Manter-se afastado, no mínimo, 15 metros destas fontes; Andar alerta e com atenção, pelas faixas de pedestres; Colete ou vestimenta de alta-visibilidade com fitas refletivas.
Choques (colisões) entre máquinas e equipamentos.	Veículos, guindastes e empilhadeiras em movimento.	Manter o veículo afastado de, no mínimo, 15 metros de guindastes, empilhadeiras e veículos de carga e de 5 metros de outros veículos de passeio; Dirigir alerta e com atenção, observando as leis trânsito e as técnicas de direção defensiva; Cinto de segurança veicular.
Tombamento acidental de cargas, materiais e objetos empilhados em terra, à bordo ou sobre veículos.	Contêineres, produtos siderúrgicos (bobinas, vergalhões, fio máquina, placas de aço, etc.), etc.	Manter-se afastado, no mínimo, 15 metros destas fontes.
Quedas de objetos e cargas suspensas em movimentação aérea.	Operações de navios ou de armazenamento no pátio de Contêineres, produtos siderúrgicos (bobinas, vergalhões, fio máquina, placas de aço, etc.), etc.	Não ficar sob cargas suspensas e lanças dos guindastes; Manter-se afastado, no mínimo, 15 metros das áreas com possibilidade de quedas de cargas e objetos.
Queda no mar.	Desequilíbrios, tropeços, escorregamento, desatenção, mal súbito, etc., ocorridos próximos à borda do píer; Escadas ou rampas de acesso às embarcações mal posicionadas e mantidas, com desníveis não protegidos adequadamente;	Manter-se afastado 1,5 metros da borda do píer; Corrigir o posicionamento, proteger os desníveis e manter a segurança da escada. Caso não seja possível, utilizar outra que atenda a NR-29; Boia salva-vidas; Colete salva-vidas com gola (Classe IV) para os serviços próximos à borda do píer (menos de 1,5 metros).
Tropeços, escorregões, quedas e perfurações em terra e à bordo.	Aberturas e saliências no piso; Objetos e resíduos deixados no piso (óleo, madeiras, metais, pregos, etc.); Piso escorregadio.	Proteger e sinalizar as aberturas e saliências no piso; Recolher os resíduos dispostos no piso; Calçado de segurança com solado de borracha bi densidade e biqueira de aço.
Chicoteio das amarras dos navios.	Rompimento dos cabos das amarras.	Manter-se afastado 30 metros das amarras dos navios.
Intoxicações, queimaduras e lesões orgânicas com cargas perigosas.	Vazamentos, explosões, incêndios e contatos acidentais com cargas perigosas (inflamáveis, tóxicas, corrosivas, explosivas,	Adotar as medidas de segurança previstas nas FISPQ dos produtos perigosos; Manter-se afastado destas fontes, distanciando-se dos locais dos incidentes pelas rotas de fuga

Data de Validação

Responsável

5

03/09/2019

Setor Controle Interno / O&M / Meio Ambiente e
Segurança do Trabalho

 <small>CONPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PÉCEN</small>	NORMA INTERNA	CÓD:	Versão
	DIRETRIZES OPERACIONAIS – DO	DO	2
NORMA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	Norma Nº DO - 203	Aprovação: DIREX:09/09/2019	

	radioativas, etc.).	e saídas de emergências aos pontos de encontro;
Quedas em altura.	Desníveis não protegidos nos conveses e porões das embarcações ou sobre cargas estivadas neles; Trabalhos em locais com desnível de 2,0m acima do piso.	Guarda-corpo provisório; Sinalização e isolamento dos desníveis; Cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava-quedas e dispositivo absorvedor de energia.
Asfixia, intoxicação e mal súbito em espaços confinados.	Contêineres fechados; porões de embarcações; cisternas do castelo d'água e galeria central de água pluviais.	Avaliação de concentração de gases (oxigênio, monóxido de carbono, sulfeto de hidrogênio, metano, etc.); Controle de acesso e das atividades em espaço confinados; Máscara autônoma de fornecimento de oxigênio ou respirador de adução de ar.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 GERAIS:

6.1.1 Portar sempre os EPI básicos obrigatórios: Capacete de segurança; Calçado com biqueira de aço e solado bi densidade; colete de alta-visibilidade com fitas refletivas. Usar outros para proteção de riscos específicos (Verificar Norma DO-201- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI)

6.1.2. Cumprir as sinalizações e as regras de segurança do Terminal;

6.1.3. Evitar distrações no trabalho;

6.1.4. Aprender e atualizar-se sobre a disposição do Terminal;

6.1.5. Reportar sem demora todos os defeitos, falhas e perigos aos setores da CIPP envolvidos;

6.1.6. Comunicar acidentes, ferimentos e mal súbitos imediatamente à chefia, SESMT, CIPA e RH/DP;

6.1.7. Andar nas faixas de pedestres e permanecer distante de máquinas, veículos e cargas suspensas e armazenadas;

6.1.8. Não fumar, ingerir bebidas alcoólicas e tomar alimentos no interior do Terminal;

Data de Validação	Responsável	6
03/09/2019	Setor Controle Interno / O&M / Meio Ambiente e Segurança do Trabalho	

	NORMA INTERNA	CÓD:	Versão
	DIRETRIZES OPERACIONAIS – DO	DO	2
NORMA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	Norma Nº DO - 203	Aprovação: DIREX:09/09/2019	

6.1.9. Dirigir com segurança: Conduzir com tranquilidade e atenção; usar o cinto de segurança; não utilizar aparelho celular ao dirigir; não posicionar o veículo sob cargas suspensas; respeitar as leis de trânsito e os limites de velocidades das vias (Pátio e Pieres: 30Km/h - Ponte: 40Km/h); Manter afastamento de segurança de guindastes, empilhadeiras, veículos de carga e de passeio; Reduzir a velocidade nos cantos; Considerar o clima e o tempo(chuvas, névoas, noite, ventos, etc.); Seguir pelas vias marcadas; observar atentamente o caminho à frente; Parar imediatamente e comunicar a ocorrência de pneu furado;

6.1.10. Manter-se afastados 1,50m das bordas do píer. Caso haja necessidade de estar a menos desta distância, em razão de serviço, deverá ser usado colete salva-vidas classe IV, tipo jaleco, com gola;

6.1.11. Manter-se afastado 30m das amarras do navio;

6.2 CASOS DE EMERGÊNCIA:

6.2.1. Ir ao ponto de encontro, seguindo pelas rotas de fuga e saídas de emergências, ao ouvir o alarme;

6.2.2 Comunicar imediatamente ao CCO as ocorrências de emergências (incêndio, explosão, vazamento, poluição, queda de homem no mar, etc.), pelos ramais 1555 / 1666 / 1713;

7. RESPONSABILIDADES:

7.1. Responsabilidades dos empregados:

7.1.1 Cumprir as disposições contidas nesta norma;

7.1.2. Usar os EPI fornecidos pelo empregador;

7.1.3. Colaborar com a empresa no cumprimento desta norma.

7.2. Responsabilidades do empregador:

7.2.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas nesta norma;

7.2.2. Fornecer os EPI especificados nesta norma e em norma específica (Norma DO-201-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI);

7.2.3. Informar os trabalhadores sobre os riscos ambientais nas áreas operacionais, bem como as suas fontes e medidas de proteção;

7.3. São responsabilidades da chefia imediata exigir o cumprimento desta norma e permitir condições para treinamento e reciclagem dos empregados que lhe estejam subordinados;

7.4. São responsabilidades do SESMT e da CIPA: notificar as chefias imediatas sobre as infrações a esta norma; orientar, treinar e reciclar os trabalhadores quanto ao disposto nessa norma para que seja cumprida na íntegra;

Data de Validação	Responsável
03/09/2019	Setor Controle Interno / O&M / Meio Ambiente e Segurança do Trabalho

 <small>COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PÓLEN</small>	NORMA INTERNA	CÓD:	Versão
	DIRETRIZES OPERACIONAIS – DO	DO	2
NORMA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	Norma Nº DO - 203	Aprovação: DIREX:09/09/2019	

7.5. O Responsável por Atividade ou serviço na CIPP deverá orientar os Prestadores de Serviço quanto ao cumprimento correto e completo desta norma.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A não observância desta norma caracteriza ato de indisciplina ou insubordinação, passível de aplicação de penas disciplinares. Para funcionários da CIPP a área de Recursos Humanos analisará as ocorrências e aplicará as sanções conforme legislação vigente ou Política interna da Companhia;

8.2. A observância desta norma não desobriga o cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE e outras disposições oriundas de acordos e convenções coletivas do trabalho que tratam sobre a Segurança e Saúde no Trabalho;

8.3. Para os empregados ou seus subcontratados, os Prestadores de Serviço analisarão as ocorrências e aplicarão as sanções conforme legislação em vigor ou outra norma pertinente ao assunto;

8.4. Esta norma será obrigatoriamente revisada após 1 (um) ano da data de sua elaboração ou revisão, bem como nos momentos em que haja necessidade de alteração ou atualização substancial em seu conteúdo para a sua perfeita aplicação e abrangência.

CABERÁ À DIRETORIA RESOLVER OS CASOS ESPECIAIS NÃO CONTEMPLADOS NESTE PROCEDIMENTO.

Coord. Meio Ambiente e Segurança do Trabalho

Diretor Operacional

Data de Validação	Responsável	8
03/09/2019	Setor Controle Interno / O&M / Meio Ambiente e Segurança do Trabalho	